

REUNIÕES PEDAGÓGICAS

Encontros entre professores e gestores, geralmente direção e coordenação pedagógica, cujo objetivo é refletir sobre as temáticas que envolvem a prática pedagógica no âmbito escolar tais como planejamento, metodologia, disciplina, avaliação e conteúdos curriculares. As reuniões pedagógicas podem ocorrer a cada dia, semanalmente, quinzenalmente ou até mesmo mensalmente, de acordo com cada estabelecimento ou sistema de ensino.

Segundo Torres (2001), a própria designação “reuniões pedagógicas” parece não corresponder com seus objetivos, uma vez que se constituem ainda em espaços onde são abordadas questões administrativas ou institucionais e demandas do dia a dia. Nesse caso, as reuniões pedagógicas são também momentos para a distribuição de materiais, orientações normativas, avisos e discussão de aspectos de infraestrutura física da escola, entre outros, o que muitas vezes pode contribuir para sua descaracterização ou redução. Faz-se necessário, portanto, que os objetivos e as reflexões pedagógicas desses encontros sejam assegurados e que se criem estratégias para tratar dos aspectos de caráter mais administrativo.

As reuniões, assim como os encontros, as comissões, a participação em jornadas pedagógicas, entre outros, representam os aspectos formais do trabalho coletivo na escola, no que tange à interação e à colaboração entre os docentes (Tardif e Lessard (2005). Ao se constituírem como espaços coletivos de reflexão sobre o fazer docente, de trocas de experiências, de aprofundamento teórico, de busca de superação das dificuldades e de construção de conhecimentos, as reuniões pedagógicas se estabelecem como espaços efetivos para a formação continuada dos professores e educadores. Esses momentos se caracterizam também como lugares privilegiados para a elaboração do projeto pedagógico da escola.

No que concerne à legislação, consta na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), no Título IV, que trata da organização da educação nacional, que os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e ministrar os dias letivos

e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (Inc. I e inc. V, art. 13, LDB – Lei n.º 9.394/96). Consta, ainda, na LDB, que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho (Inc. V, art. 67, LDB – Lei n.º 9.394/96).

O atual Plano Nacional de Educação (PNE) destaca, no capítulo IV, referente ao magistério da Educação Básica, que a formação continuada é uma condição para a qualidade do ensino e para a valorização do magistério. Além disso, determina a participação dos docentes na elaboração do projeto pedagógico da escola e a jornada de trabalho que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula (PNE, 2001).

MÉRCIA DE FIGUEIREDO NORONHA PINTO

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei n.º. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Estabelece o Plano Nacional de Educação e a década da educação e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 10 jan. 2001.

TARDIF, M.; LESSARD, C. *O trabalho docente*: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Petrópolis: Vozes, 2005.

TORRES, S. R. Reuniões pedagógicas: espaço de encontro entre coordenadores e professores ou exigência burocrática? In: ALMEIDA, L. R.; PLACCO, V. M. N. S. (Org.). *O coordenador pedagógico e o espaço de mudança*. São Paulo: Loyola, 2001. p. 45-51.